Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.197, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece medidas sobre as atividades escolares no Município de Cabreúva e dá outras providências.

Considerando tanto a responsabilidade concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre a proteção e defesa da saúde (art. 24, inciso XII, da Constituição Federal), quanto a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal);

Considerando o "Plano São Paulo" de retomada consciente e faseada lançado pelo Governo do Estado de São Paulo, que prevê a flexibilização da quarentena imposta ao Estado pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que o Governo Estadual publicou o Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.112, de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência no Município de Cabreúva e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), determinando a adoção de providências visando a suspensão gradativa de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com suspensão completa a partir do dia 23 de março de 2020 (art. 5º, inciso II e § 1º);

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.117, de 20 de março de 2020, estabeleceu medidas complementares de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), suspendendo as atividades de ensino presenciais de toda e qualquer instituição de ensino, incluindo educação básica, profissional, profissionalizante, superior e similares (art. 3º);

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.118, de 26 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Cabreúva;

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.125, de 15 de abril de 2020, dentre outras providencias, suspendeu por prazo indeterminado as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino como medida de enfrentamento e prevenção ao coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Cabreúva;

Considerando o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do coronavírus;

Considerando que o retorno às aulas presenciais da população em idade escolar geraria aumento considerável no fluxo de pessoas circulando no Município;

Considerando que pesquisas apontam que 20% (vinte por cento) dos servidores da educação municipal fazem parte do grupo de risco para a COVID- 19;

Considerando que as atividades educacionais remotas da Rede Pública Municipal de Cabreúva vêm atingindo ampla cobertura dos estudantes matriculados;

Considerando que em pesquisa pública realizada com a população em geral opinou-se pela NÃO RETOMADA das atividades presenciais nas escolas;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação manifestou opinião unânime, em 04 de agosto de 2020, pela NÃO RETOMADA das atividades presenciais;

Considerando que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) manifestou opinião unânime, em 04 de agosto de 2020, pela NÃO RETOMADA das atividades presenciais;

Considerando que o Conselho de Alimentação Escolar manifestou opinião unânime, em 04 de setembro de 2020, pela NÃO RETOMADA das atividades presenciais; e

Considerando que o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID–19 do Município de Cabreúva manifestou opinião unânime pela NÃO RETOMADA das atividades escolares presenciais em 2020;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **decreta:**

Art. 1º Fica suspensa a retomada das aulas e atividades escolares presenciais nas unidades públicas estaduais e municipais, bem como nas instituições privadas, de ensino de educação básica (infantil, fundamental e médio), profissional, profissionalizante, superior e similares, no Município de Cabreúva.

Art. 2º As atividades pedagógicas deverão continuar de forma não presencial, ficando sujeitas à análise da possibilidade de retorno gradual, conforme previsto no "Plano São Paulo".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, em 10 de setembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de setembro de 2020.

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico